



#### CONTRATO Nº 021/2016/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E URBANÍSTICOS PARA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE.

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016/PMA

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (13/09/2016), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Prefeito **MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.685.363 – SSP/PE e CPF nº 688.293.374-04, residente e domiciliado à Rua Manoel Canuto Torres Galindo, nº 27 - Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, o Sr. **SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 8.396.089 – SDS/PE, CPF nº 097.685.334-55, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 014/2016/PMA, relativo ao Pregão Presencial nº 010/2016, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

#### **DO OBJETO**

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - Constitui objeto deste CONTRATO a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para Fiscalização de Obras de Engenharia e Elaboração de Projetos Básicos e Urbanísticos para a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.

#### DO REGIME JURIDICO

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – A prestação dos serviços, objeto do presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

<u>CLÁUSULA TERCEIRA:</u> Pela execução dos serviços a <u>CONTRATANTE</u> pagará a <u>CONTRATADA</u> o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em 04 parcelas ao final de cada mês.

C.N.P.J.: 11.043.981/0001-70





<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:</u> O pagamento será efetuado mensalmente, mediante realização dos serviços atestados pelo órgão através de Nota de Empenho, e apresentação da nota fiscal e do recibo de quitação, com aceitação do setor competente.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA:</u> Havendo prorrogação de prazo de acordo com a cláusula quinta, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente com base na variação do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo desde que autorizado pelo governo.

#### DOS RECURSOS

<u>CLÁUSULA QUARTA:</u> As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA: 401 – GESTÃO SUPERIOR DO MUNICIPIO (GABINETE DO

PREFEITO)

AÇÃO: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE

GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO

DESPESA: 574 – 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSO: 1 - RECURSO PRÓPRIO

#### **DO PRAZO**

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para prestação dos serviços deste contrato será até o final do presente exercício financeiro (31/12/2016), sendo possível a prorrogação na forma da Lei nº 8.666/93.

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

## CLÁUSULA SEXTA:

São encargos da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados:
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**; e,
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

São encargos da CONTRATADA:





- 7.1 Para realização dos serviços de Serviços de Engenharia para Fiscalização de Obras, Elaboração de Projetos Básicos, Elaboração de Projetos Urbanísticos existente a contratada realizará os seguintes atos:
  - 7.1.1 Fiscalização de obras, gestão e acompanhamento de projetos e convênios, orientação à Secretaria de Obras em relação aos registros das obras;
  - 7.1.2 Elaboração de projetos executivos para a construção, manutenção e recuperação de bens e áreas públicas, e assessoramento quando da elaboração das prestações de contas de convênios; e,
  - 7.1.3 Fiscalização de obras urbanísticas, gestão e acompanhamento de projetos e convênios, elaboração de projetos executivos para a construção, manutenção e recuperação de espaços públicos e para otimização da mobilidade urbana.
- 7.2 Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos no Termo de Referência, segundo as normas da ABNT, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
- 7.3 Cumprir todas as atividades a ele designadas no presente Termo de Referência.
- 7.4 Executar os serviços, conforme os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Obras de Alagoinha PE.
- 7.5 Revisar e refazer os serviços, caso a Secretaria Municipal de Obras de Alagoinha PE não aprove os serviços apresentados.
- 7.6 Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a ele designadas no presente Termo, exceto passagens e diárias.
- 7.7 O profissional deverá ser Engenheiro Civil, e atuar no prédio sede da Secretaria de Obras, todos os dias úteis da semana no horário de expediente, bem como estar disponível sempre que houver a requisição dos serviços. O licitante também deverá, quando solicitado, atender às consultas via internet ou por telefone.

# DAS PENALIDADES E SANÇÕES

<u>CLÁUSULA OITAVA:</u> A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O contrato ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos não previstos neste contrato.

<u>CLÁUSULA NONA:</u> Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a <u>CONTRATANTE</u> poderá, garantida a prévia defesa da <u>CONTRATADA</u>, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato, com as seguintes sanções:





- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 anos; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sansão aplicada com base na alínea anterior.

# **DA PUBLICAÇÃO**

# **CLÁUSULA DÉCIMA:**

A **CONTRATANTE**, providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

# DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:</u> O contrato ora firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA:</u> Havendo rescisão, a **CONTRATADA** terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:</u> É eleito o foro da Comarca de Alagoinha – PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Alagoinha - PE, 13 de Setembro de 2016.

# MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA CONTRATANTE

### SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO CONTRATADA

Testemunhas:		
CPF:	CPF:	